DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE RIOLÂNDIA 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.riolandia.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário: www.riolandia.dioe.com.br

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.riolandia.dioe.com.br

ADRIANO DE SOUZA GUIMARAES:38775631806

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por ADRIANO DE SOUZA GUIMARAES:38775631806
Localidade: Riolândia
Data: 2017.02.01 07:37:51 -0200

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

PODER LEGISLATIVO DE RIOLÂNDIA | **Atos Oficiais**

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
CNPJ 51.351.724/0001-10
e-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

PORTARIA Nº 006 DE 30 DE JANEIRO DE 2017
"Constitui a Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo de Bens e Serviços".

JESUS APARECIDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Riolândia, no uso de suas atribuições legais, para fins de atendimento do que dispõe o art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, RESOLVE editar a seguinte PORTARIA:

ARTIGO 1º - Ficam designados para compor a Comissão de Recebimento provisório e/ou definitivo de bens e serviços da Câmara Municipal de Riolândia, os seguintes servidores:

I- Angélica Luiz dos Santos – Auxiliar de Serviços Gerais;
II- Júlia Dias de Souza – Auxiliar Administrativo;
III- Matheus Humberto Costa Souza – Contador.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Riolândia, 30 de Janeiro de 2017.

= JESUS APARECIDO DA SILVA =
-Presidente da Câmara-

Publicada por afixação e registrada em livro próprio na data supra.-.-.-